



## EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL: ANÁLISE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA DO TOLDO, SC EM 2021

### EDUCATION AND REGIONAL DEVELOPMENT: ANALYSIS OF THE MUNICIPAL EDUCATION PLAN OF BELA VISTA DO TOLDO, SC IN 2021

Francis Mara Schiessl<sup>1</sup>  
Jorge Amaro Bastos Alves<sup>2</sup>

#### RESUMO

O texto aborda o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE), apresentados como instrumentos legais para direcionar a melhoria educacional em diferentes esferas. O objetivo foi a análise do Plano Municipal de Educação do município de Bela Vista do Toldo, SC, o qual possui 17 metas e 207 estratégias, alinhadas os planos estadual e nacional. Utilizou-se pesquisa de cunho bibliográfico e documental, com a utilização do método dedutivo e técnicas de pesquisa exploratória. O texto aborda o monitoramento plano municipal, destacando o impacto da Pandemia COVID-19 nas estratégias educacionais em 2021. Também se destaca a relevância da educação para o desenvolvimento regional, enfatizando a interligação entre economia e educação como pilar de uma mão de obra qualificada para o crescimento econômico sustentável. Apesar de desafios, ressalta-se o cumprimento de algumas metas educacionais no município. Conclui-se que a participação popular na fiscalização e acompanhamento dos planos de educação é essencial para alcançar melhorias desejadas.

**Palavras-chave:** educação; desenvolvimento regional; Planos de Educação; ensino público; desafios educacionais.

#### ABSTRACT

The text addresses the National Education Plan (PNE) and the State Education Plan (PEE), presented as legal instruments to direct educational improvement in different spheres. The objective was the analysis of the Municipal Education Plan of the

<sup>1</sup>Mestranda em Desenvolvimento Regional (PPGDR/UNC). Universidade do Contestado. Canoinhas. Santa Catarina. Brasil. E-mail: francismaraschiessl@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-5848-2153>.

<sup>2</sup>Doutor em Ciência e Tecnologia Ambiental (Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI). Universidade do Contestado. Canoinhas. Santa Catarina. Brasil. E-mail: jb.alves@protonmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3251-7528>.

municipality of Bela Vista do Toldo, SC, which has 17 goals and 207 strategies, aligned with the state and national plans. Bibliographic and documentary research was used, with the use of the deductive method and exploratory research techniques. The text addresses the monitoring of the municipal plan, highlighting the impact of the COVID-19 Pandemic on educational strategies in 2021. The relevance of education for regional development is also highlighted, emphasizing the interconnection between economy and education as a pillar of a skilled workforce for sustainable economic growth. Despite the challenges, the fulfillment of some educational goals in the municipality is highlighted. It is concluded that popular participation in the supervision and monitoring of education plans is essential to achieve desired improvements.

**Keywords:** education; regional development; Education Plans; public education; educational challenges.

**Resumo Expandido recebido em:** 21/01/2024

**Resumo Expandido aprovado em:** 25/11/2024

**Resumo Expandido publicado em:** 19/03/2025

Doi: <https://doi.org/10.24302/redes.v2ianais.5175>

## 1 INTRODUÇÃO

A educação no Brasil, sempre foi um dos temas mais debatidos dentro do cenário nacional. Não há como mensurar a importância dela para o desenvolvimento das regiões e das nações no mundo. As grandes potências mundiais assim se tornaram, por conseguir desenvolver essa concepção e levar a sério os investimentos e as estratégias de melhoria da educação.

Exemplificando essa afirmação, trazemos à baila o exemplo do Japão, que foi uma nação completamente destruída durante a Segunda Guerra Mundial, reconstruindo-se em um tempo consideravelmente curto e figurando hoje entre as maiores potências do mundo, tendo como o principal pilar de seu desenvolvimento, a educação.

Importante ainda dizer o quanto a interligação entre economia e educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento de uma região. Uma base educacional robusta não apenas capacita os indivíduos para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, mas também contribui para a formação de uma mão de obra qualificada e inovadora, fomentando o crescimento econômico sustentável.

Fato é que, investir em educação eleva o padrão educacional da população, promove a geração de conhecimento e também promove a equidade social e a mobilidade econômica. Uma força de trabalho educada é essencial para atrair investimentos, estimular a inovação e promover a competitividade regional.

Nesse contexto, Alves e Gumbowsky (2017, p. 58) dizem que “Historicamente, investimentos em conhecimento resultam em inovações no processo produtivo dos demais fatores de produção, as quais os transformam em novos produtos e processos”.

Nessa linha, a educação, importante ferramenta de desenvolvimento e de fortalecimento das sociedades, foi contemplada em algumas partes da Constituição Federal. Assim, como bem dizem Alves e Gumbowsky (2017, p. 59) “Não obstante, observa-se que, para haver desenvolvimento, necessariamente, há que se empreenderem esforços no campo da educação”.

Para as tratativas desse texto, a parte da Constituição que mais atende ao interesse, é o Art. 214, o qual preconiza a criação por lei de um Plano Nacional de Educação (PNE) com duração de dez anos. Esse plano deve definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para garantir a manutenção e desenvolvimento do ensino em diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A elaboração do PNE criado pela Lei Federal nº 10.005/2014, busca atender o artigo constitucional 214. O PNE aborda, entre outros assuntos, 20 metas a serem atingidas: 1ª (Educação Infantil); 2ª (Ensino Fundamental); 3ª (Ensino Médio); 4ª (Educação Especial); 5ª Meta 5 (Alfabetização); 6ª (Educação em Tempo Integral); 7ª (Qualidade da Educação Básica); 8ª (Escolaridade Média); 9ª (Alfabetização de Jovens e Adultos), 10ª (Educação de Jovens e Adultos Integrada à Profissional); 11ª (Educação Profissional Técnica); 12ª (Educação Superior); 13ª (Qualidade da Educação Superior); 14ª (Pós-Graduação); 15ª (Formação dos Profissionais da Educação); 16ª (Formação Continuada dos Professores); 17ª (Valorização dos Profissionais do Magistério); 18ª (Planos de Carreira); 19ª (Gestão Democrática); 20ª (Investimento Público em Educação).

Em consonância com o PNE, foi instituído o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual nº 16.794/2015), constando de 12 diretrizes, 19 metas e 312 estratégias

a serem cumpridas. O PEE foi construído de forma a contemplar a participação popular, principalmente através de conferências municipais, regionais e estadual. O PEE facilita principalmente que as políticas públicas tenham continuidade no âmbito da educação e busca de forma direta a melhoria em todas as modalidades de ensino (Santa Catarina, 2015).

No tocante ao monitoramento do Plano Estadual de Educação, foi criada, através da portaria nº 2287/2016, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação, que objetiva monitorar continuamente as metas e estratégias do plano. Foram produzidos seis relatórios, sendo o último referente ao exercício de 2021 (Santa Catarina, 2016).

Apesar de possuir estratégias e percentuais diferenciados entre os Planos Nacional e Estadual, pode-se concluir que o arcabouço principal das duas leis é extremamente semelhante.

## **2 MATERIAIS E MÉTODOS**

Utilizou-se pesquisa de cunho bibliográfico e documental, com a utilização do método dedutivo e técnicas de pesquisa exploratória. Buscou-se estudar a educação como direito, seu processo de estruturação em âmbito federal, estadual e municipal, bem como, sua interação com o desenvolvimento econômico regional.

Dessa forma, esse texto possui um enfoque teórico, metodológico e analítico para a melhor compreensão do processo envolvido nos planos de educação.

A pesquisa também compreendeu acesso a *sites* especializados sobre a legislação pertinente ao tema.

Por fim, a pesquisa dialoga com a legislação e com os relatórios de avaliação realizados, com o objetivo de demonstrar a evolução da educação no município, como também, demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas dentro do plano elaborado.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O município de Bela Vista do Toldo/SC, por meio da Lei nº 1.102/2015, alterada pela Lei 1.175/2016<sup>3</sup>, instituiu o Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo (PMEBVT), ressaltando a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O Plano Municipal de Educação contém aspectos históricos, geográficos, sociais, econômicos, destacando “[...] dados e informações educacionais que possibilitaram a construção das metas e estratégias a serem cumpridas nos próximos 10 anos (2015 – 2025)” (Bela Vista do Toldo, 2015, p. 82).

Busca-se, neste texto, apresentar algumas considerações sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Bela Vista do Toldo, em Santa Catarina.

Vale considerar que também foi abordada no relatório a questão do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Bela Vista do Toldo, como sendo de 0,67, com renda per capita de R\$ 438,67, fazendo com que, entre os 295 municípios do estado de Santa Catarina, Bela Vista do Toldo ocupe a 289 posição. Em relação ao ranking mundial, dos 5.570, o município está na 2.545 posição, sendo estes dados de 2010.

O Relatório de Monitoramento do PMEBVT (2021) destacou na sua página 3 que no ano de 2021, devido à Pandemia COVID-19, diversas estratégias e ações pedagógicas foram comprometidas, especialmente no 1º bimestre. O isolamento social e o ensino híbrido, mantidos pelo Decreto nº 774/2020, resultaram em revezamento nas unidades escolares, alternando entre presencial e atividades remotas, conforme mencionado no (Relatório de Monitoramento do PMEBVT, 2021)

Analisando-se as 20 metas do Plano Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo/SC, referente ao período de 2014 a 2024, em consonância com o parecer do Conselho Municipal de Educação, observou-se que cada meta possui diversas estratégias a serem executadas, sendo que algumas são complexas devido a exigir

---

<sup>3</sup> Alterou o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.102/2015, estipulando que “Compete ao Conselho Municipal de Educação e/ou Comissão organizada pela Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano a cada 02 (dois) anos” (Bela Vista do Toldo, 2016, p. 1).

investimentos, construções e depender de outras instituições ou setores públicos, inclusive estaduais ou federais (Bela Vista do Toldo, 2022).

Nesse sentido, a Meta 20, relacionada a investimentos na Educação<sup>4</sup>, é especialmente desafiadora.

Identificou-se que as responsabilidades municipais abrangem as metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 18 e 19. O município enfrenta desafios e conquistas parciais em diversas metas, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Inclusão, Ensino Integral, Qualidade na Educação, e outras. Dificuldades são apontadas nas metas relacionadas à Educação de Jovens e Adultos, Ensino Superior, Formação Continuada, Valorização Profissional, Plano de Carreira e Financiamento da Educação.

O monitoramento realizado em 2021 revelou distorções nos dados oficiais, divergindo dos dados municipais, destacando a complexidade em cumprir algumas estratégias e metas devido à escassez de recursos, resistência administrativa e técnica às mudanças.

É possível identificar, no parecer, que a Secretaria Municipal de Educação demonstra esforços na organização de ações para garantir qualidade no processo de ensino aprendizagem, com adaptações do currículo e atualizações conforme legislações vigentes.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Destaca-se a importância da educação para o desenvolvimento do país e da sociedade, reconhecendo avanços nos investimentos e na estrutura educacional. A obrigatoriedade legal de destinação de recursos para a educação e a elaboração de Planos em âmbito nacional, estadual e municipal são conquistas relevantes, promovendo debates e participação popular.

---

<sup>4</sup> De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem aplicar anualmente nunca menos de 25% “da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

No entanto, ressalta-se que, apesar dos avanços, a busca por uma educação sólida, baseada em inovações tecnológicas e na ampliação da dignidade humana, ainda demanda esforços.

O município de Bela Vista do Toldo, objeto da análise, enfrenta desafios significativos, tendo atingido parcialmente as metas estabelecidas.

A Pandemia é reconhecida como um evento impactante nos âmbitos financeiro, social e psicológico, afetando também a educação. Contudo, não se pode atribuir integralmente à Pandemia a responsabilidade pelo não cumprimento das metas educacionais.

Conclui-se ressaltando a necessidade de observação consciente e responsável para a construção diária de uma educação que promova o desenvolvimento e o crescimento da qualidade de vida da população.

Enfatiza-se o papel ativo da participação em conselhos e fiscalização das políticas públicas, reforçando que apenas assim as melhorias desejadas na educação poderão ser alcançadas e as metas cumpridas.

## REFERÊNCIAS

ALVES, J. A. B.; GUMBOWSKY, A. Impactos econômicos da Universidade do Contestado (UNC) no desenvolvimento do município de Canoinhas, SC. **Interações (Campo Grande)**, 18(4), 55–68, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.20435/inter.v18i4.1534>>. Acesso em: 16 jan. 2024.

BELA VISTA DO TOLDO. **Lei nº 1.102/2015, de 12 de junho de 2015**. Institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo nº 144, da lei orgânica do município de bela vista do toldo, estado de Santa Catarina. Disponível em: [https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2021/12/1730819\\_Lei\\_n11022015\\_\\_\\_Institui\\_o\\_Plano\\_Municipal\\_de\\_Educacao.doc](https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2021/12/1730819_Lei_n11022015___Institui_o_Plano_Municipal_de_Educacao.doc). Acesso em: 17 jan. 2024.

BELA VISTA DO TOLDO. **Lei nº 1.175/2016, de 19 de julho de 2016**. Altera a lei municipal nº 1.102/2015, de 12 de junho de 2015, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2021/12/1730820\\_Lei\\_n11752016\\_Altera\\_a\\_Lei\\_Municipal\\_n11022015.doc](https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2021/12/1730820_Lei_n11752016_Altera_a_Lei_Municipal_n11022015.doc). Acesso em: 17 jan. 2024.

BELA VISTA DO TOLDO. **Parecer do conselho municipal de educação plano municipal de educação/2021**. 2022. Disponível em: <https://www.pmbvt.sc.gov.br/uploads/sites/401/2022/12/parecer-20211.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 11 jan. 2024.

BRASIL. **Lei n. 13.005**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 11 jan. 2024.

SANTA CATARINA. **Lei n. 16.794**. Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências. Florianópolis, 2015. Disponível em file:///C:/Users/User/Downloads/plano\_estadual\_de\_educacao-14-12-15.pdf. Acesso em 14 fev. 2023.

SANTA CATARINA. **Portaria N/2287 de 08/09/2016**. 2016. Disponível em: <https://www2.sed.sc.gov.br/documentos/plano-estadual-de-educacao-sc-452/12701-portaria-equipe-tecnica-2016>. Acesso em: 17 jan. 2024.